

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D. Oficial, n.º 19-28/01/75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.176 - DE 22 DE JANEIRO DE 1.975

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 19 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender às despesas com a instalação de uma Repetidora para o Canal 2, conforme classificação abaixo :

2 - GABINETE DO PREFEITO

- 05000000.00 - Comunicações
- 05230000.00 - Radiodifusão
- 05231430.00 - Serviços de Som e Imagem
- 05231431.01 - Instalação de uma Repetidora para o Canal 2 30.000,00
- 4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações 30.000,00

Art. 29 - Como cobertura financeira para atender ao presente Crédito Especial, fica anulada, em igual quantia, a dotação abaixo :

5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10000000.00 - HABITAÇÃO E URBANISMO
- 10580000.00 - Urbanismo
- 10583270.00 - Iluminação Pública



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.176 - DE 22 DE JANEIRO DE 1.975 (FLS. 02.)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 22 de janeiro de 1.975.

CLAUDIO DE BARROS DAVINO

PREFEITO, em exercício

LUIZ EUSTAQUIO SILVEIRA MOREIRA

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 22 de janeiro de 1.975.

ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração